

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO PELLEZZ

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público o Edital da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 07 de junho de 2021**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para executar a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO PELLEZZ**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o dia 01 de junho de 2021**.

1 OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada **GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)**, objetivando a REFORMA no Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz, localizado na RS-522, no município de Augusto Pestana – RS, conforme **Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Composição de Custos**, aos quais se encontram em anexo.

1.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Designar como Responsável Técnico pela fiscalização da obra Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, ou pessoa por ela indicada e nomeada, através de portaria;

1.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) A contratada se compromete a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das estradas, bem como assumir, por sua conta, a alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim, tudo o que for necessário;

j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

2 DO CADASTRO

2.1 PRIMEIRAS DISPOSIÇÕES

2.1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **01/06/2021**, os seguintes documentos **(do item 2.1 alínea a, ao 2.5)**;

a) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR)

2.3.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.4 O prazo de que trata o item 2.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente

(Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar visto junto ao **Conselho profissional competente** do Estado do Rio Grande do Sul);

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Se o documento não possuir prazo de validade vigente, a data de

expedição deste não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ainda, deverá ser observado tudo o que esta estabelecido na Medida Provisória 931/2020.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:**

$LC =$	igual ou superior a <u>1,5</u>
AC	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1,00</u>
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1,00</u>
<u>Legenda:</u>	
$LC =$ Liquidez Corrente	$ARLP =$ Ativo Realizável a Longo Prazo
$AC =$ Ativo Circulante	$PELP =$ Passivo Exigível a Longo Prazo
$PC =$ Passivo Circulante	$SG =$ Solvência Geral
$LG =$ Liquidez Geral	$AT =$ Ativo Total
<u>Classificação final:</u>	
Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada habilitada a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.	

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de

Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

2.6 Todos os documentos, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7 Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

3 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (CRC) fornecido pelo Município;

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data de expedição não superior a trinta 30 (trinta) dias** assinada por seu representante legal.

c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

d) Declaração, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.

e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.

f) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário a execução do serviço para pronto atendimento das demandas do Município.

g) Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, que a licitante, representado pelo Responsável Técnico ou pelo Responsável Legal da empresa, esteve na visita ou local das obras, objeto desta licitação, e que ciente de todas as condições dos locais das obras OU;

h) DECLARAÇÃO, emitida pelo Responsável Técnico da Empresa, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do Art. 30, II da Lei 8.666/93.

Observação: No caso de a empresa optar pela **VISITA TÉCNICA**, a mesma deve ser agendada com antecedência pelo fone: (55) 3334-4937. O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

3.2.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.3 a 2.7, deverá apresentar, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

3.2.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) proposta financeira por item a qual deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

b) Planilha detalhada do BDI;

c) Planilha detalhada dos encargos sociais;

d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas estabelecidas pelo Município), **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)** assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

4.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.6 O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

4.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 DO VALOR ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.1.1 O Valor máximo estimado é de R\$ 48.482,45 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexeqüíveis.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

6.4 Havendo a interposição tempestiva do recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.3.

6.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto no item 6.4.

6.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

6.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, e irrecorrível.

6.8 Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7 DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo para execução da obra é de **30(trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço**, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

8 DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pelo Secretário Municipal de Educação, ou pessoa por ela indicado e nomeado através de Portaria.

c) A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

e) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

f) Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

g) O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

h) Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

i) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **5568 e 6769**

11 DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O preço é fixo e irreajustável. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, II, alínea “D” da Lei 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

b) Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

d) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

f) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, junto à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Núcleo de Compras e Licitações, situado junto à Rua Da República, nº 96.

Edital: www.augustopestana.rs.gov.br; Informações pelo fone 0(XX)55-3334-4900 e/ou email: **compras2@augustopestana.rs.gov.br** no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

g) Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de contrato

Anexo II - Memorial descritivo

Anexo III – Orçamento

Anexo IV – Cronograma

Anexo V – Encargos sociais

Anexo VI – Composição BDI

Anexo VII – Corte AA

Anexo VIII – Planta baixa

Anexo IX -ART

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DARCI SALLET, _____, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CGC/MF Nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 508/2021, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada **GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)**, objetivando a **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO PELLENZ** do Município de Augusto Pestana - RS, **conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma, encargos sociais, composição BDI, corte AA, planta baixa e ART.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

- a) A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.
- b) A **CONTRATADA** designa como Responsável Técnico pela execução da obra o Sr.

c) A **CONTRATANTE** designa como responsável Técnico pela fiscalização da obra a Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é ajustado separadamente de R\$ 48.482,45, sendo R\$ 21.854,45 para materiais e R\$ 26.628,00 para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **5568 e 6769**.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreajustáveis. No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, pela Secretária Municipal de Educação, ou pessoa por ele indicado e nomeado através de Portaria.

c) A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução da obra.

d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

e) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações, financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

f) Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

g) O ISS – Imposto Sobre Serviços, indicará sobre o valor integral da mão da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu ônus da prova no particular.

h) Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

i) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

j) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

k) Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de 180 (**Cento e oitenta dias, a contar da emissão da ordem de serviço**), descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Pelo seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Municipal, fiscalizar a obra; e através do Secretário Municipal de obras, ou servidor indicado e nomeado através de Portaria, para fiscalizar o Contrato de execução;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário;

j) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

k) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

l) Efetuar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Observação: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital de Licitação faz parte integrante do presente contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, Maio de 2021

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Anexo II: Memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO PELLEZ

INTRODUÇÃO

Este memorial descreve os itens para reforma do Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz, localizado na RS-522, no município de Augusto Pestana – RS.

O construtor cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da Fiscalização elegida pela Contratante.

Pelo simples fato de apresentar sua proposta, o Construtor reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do edital de licitações e indicado à Contratante quaisquer imprecisões.

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO CIVIL, a fim de executar REFORMA no Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz e torna-lo apto à prática desportiva da comunidade local, uma vez que até o momento vinha se fazendo algumas medidas de manutenção, as quais não são mais suficientes para manter sua funcionalidade, segurança e adequação ao uso público.

SERVIÇOS INICIAIS

Condições Gerais

O prazo estimado para execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis.

Documentação Técnica

As despesas com documentação, matrículas, certidões, reprodução de projetos e registros serão de total responsabilidade do construtor.

Assinatura de Responsabilidade Técnica

O contratado deves providenciar a regularização da obra junto ao CREA, recolhendo todas as ART's dos serviços objeto desta especificação.

Taxas Municipais

O contratado será responsável pelo pagamento das taxas municipais que forem necessárias.

Segurança

Todos os funcionários da Contratada que atuem na obra em questão deverão estar devidamente munidos dos Equipamentos de Proteção Individual, assim como o canteiro de obra deverá estar adequados à todas as normas pertinentes a Segurança do Trabalho. Serão de inteira responsabilidade do Contratado o cumprimento de todas normativas relacionadas à Segurança do Trabalhador (NR18).

Transportes horizontais e verticais

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, bem como a limpeza dos serviços, a retirada de entulho, materiais de demolição que deverão passar por triagem pelos técnicos da CONTRATANTE para definição do destino final.

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A cobertura do ginásio é em arco até a altura das paredes (Imagem 01), e apresenta uma área de cobertura aproximada de 866,57m². É composta por terças, sustentadas por grandes arcos metálicos, que vencem todo o vão livre, de aproximadamente 31,00m no interior do Ginásio. Estes arcos descarregam sua carga em pilares pré-moldados que complementam os arcos até as fundações.

O telhado é coberto com telhas de aço zincado. O sistema de iluminação da quadra está fixado na estrutura metálica existente no Ginásio. O piso existente da quadra do ginásio é em madeira.

Lateralmente à quadra, ao longo de sua maior extensão, em ambos os lados, existem arquibancadas em concreto armado. Os fechamentos laterais são em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos e esquadrias de ferro.



Imagem 01: Fachada do Ginásio Poliesportivo Alfredo Pellenz.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

MANUTENÇÃO DOS PARAFUSOS EXISTENTES NO TELHAMENTO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU).

Todos os parafusos deverão ser revisados e apertados. Aqueles que não apresentarem mais fixação deverão ser substituídos. Os novos parafusos deverão seguir as características dos existentes no local (gancho em “L”, coberto com arrola de borracha). Já os que não apresentarem falhas ou vícios não precisarem sofrer alteração.

Deverá ainda ser feito o cobrimento de todos os parafusos com selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu), afim de se obter a máxima estanqueidade possível. Para esta aplicação ser realizada, toda a superfície do parafuso deve ser bem limpa e apresentar-se isenta de qualquer produto tóxico.

INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE ALGEROSAS NOS VÃOS EXISTENTES NA LATERAL NORTE E SUL DO GINÁSIO, ENTRE O ENCONTRO DA COBERTURA COM OS OITÕES.

Necessitará ser instalado chapas de algerosas (imagem 02 e 03) no decorrer de todo o perímetro de encontro entre a cobertura do ginásio e a projeção dos oitões norte e sul, afim de

sanar o vão existente, o qual vem ocasionando a entrada de águas de chuvas, além de insetos indesejados.

As chapas deverão ficar dobradas no mínimo 60 cm em cada sentido (longitudinal e transversal), e ainda apresentar um transpasse mínimo de 10 cm entre elas. Estas deverão ser fixadas com parafusos em quantidade suficiente para garantir a segurança e estabilidade das mesmas. Os parafusos destas, também deverão receber cobertura com selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu).



Imagem 02: Oitão norte.



Imagem 03: Oitão sul.

INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE TERÇAS PARA ILUMINAÇÃO

Nas tesouras já existentes (Imagem 04 e 05), tanto do lado esquerdo como do lado direito do ginásio serão fixadas duas terças contínuas (perfil “U” enrijecido), estas serão fixadas com barras de um metros de perfil “U” enrijecido na estrutura. Esta estrutura terá o intuito de prender a futura iluminação a ser instalada. Às terças deverão ser soldadas na estrutura já existente.



Imagem 04: Vista interna do ginásio.



Imagem 05: Vista das tesouras existentes, local a ser fixada as terças.

INSTALAÇÃO DE CANOS DE DESCIDA DE ÁGUA NA LATERAL ESQUERDA DO GINÁSIO (EM RELAÇÃO A FRENTE NORTE).

Deverá ser instalado diversos tubo de PVC, serie R, DN 100 mm, para águas pluviais, afim de destinar as descida de água (Imagem 06 e 07) nas oito saídas calha já existente.

Estas tubulações deverão ser contínuas e fixadas nas alvenarias ou estrutura existente por meio de braçadeiras ou suportes, bem como aprumadas e alinhadas.



Imagem 06: Lateral oeste onde será instalado os tubos de queda.



Imagem 07: Lateral oeste onde será instalado os tubos de queda.

REVISÃO DOS OITÃO EXISTENTE

Afim de se obter, a estanqueidade da água da chuva, deverá ser revisado ambos oitões existentes no ginásio, sendo estes o norte e o sul.

Todos os parafusos deverão ser revisados e apertados. Aqueles que não apresentarem mais fixação deverão ser substituídos. Os novos parafusos deverão seguir as características dos existentes no local (gancho em “L”, coberto com arroela de borracha).

Deverá ainda ser feito o cobrimento de todos os parafusos com selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu), afim de se obter a máxima estanqueidade possível. Para esta aplicação ser realizada, toda a superfície do parafuso deve ser bem limpa e apresentar-se isenta de qualquer produto tóxico.

ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza geral da edificação, removendo equipamentos e entulhos.

Anexo III – Orçamento

ORÇAMENTO

CÓDIGO SINAPI	ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SINAPI-I 142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas.	30	310ML	21,43	642,90
SINAPI-I 13388	Solda.	7	KG	194,61	1.362,27
SINAPI-I 13388	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2). 1,20 X 2,00	500	KG	13,38	6.690,00
SINAPI-I 43083	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 X 45 X 16 MM, E = 2,00 MM	307,5	KG	8,91	2.739,83
SINAPI 88323	Telhadista com encargos complementares	700	H	20,93	14.651,00
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	700	H	17,11	11.977,00
SINAPI-I 4318	Parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 90, inclui bucha nylon s-10.	310	Unid.	0,92	285,20
SINAPI-I 9841	Tubo PVC, serie R, DN 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais (nbr 5688)	72	M	36,99	2.663,28
SINAPI 89531	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	16	UN	32,95	527,20
SINAPI 91634	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, otência de 160 cv - chp diurno.	50	CHP	144,22	7211,00
TOTAL COM BDI					R\$ 48.482,45

Anexo IV – Cronograma

Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Etapa 1 (30 dias após Ordem Início) - R\$	
			MATERIAL	MÃO DE OBRA
01	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas.	30	642,90	
02	Solda.	7	1.362,27	
03	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 26, e = 0,50 mm (4,00 kg/m2). 1,20 X 2,00	500	6.690,00	
04	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 X 45 X 16 MM, E = 2,00 MM	307,5	2.739,83	
05	Telhadista com encargos complementares	700		14.651,00
06	Servente com encargos complementares	700		11.977,00
07	Parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 90, inclui bucha nylon s-10.	310	285,20	
08	Tubo pvc, serie R, DN 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais (nbr 5688)	72	2.663,28	
09	Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	16	527,20	
10	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 9.700 kg, potência de 160 cv - chp diurno.	50	7211,00	
TOTAL COM BDI			R\$21.854,45	R\$26.628,00
			R\$ 48.482,45	

Augusto Pestana, 15 abril de 2021.

Darci Salett
Prefeito Municipal

Jamile Storch
Eng. Civil Municipal
CREA/RS 219831

Anexo V – Encargos sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo VI - Composição BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 REFORMA OSASIO I

Confirme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(2 \cdot AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

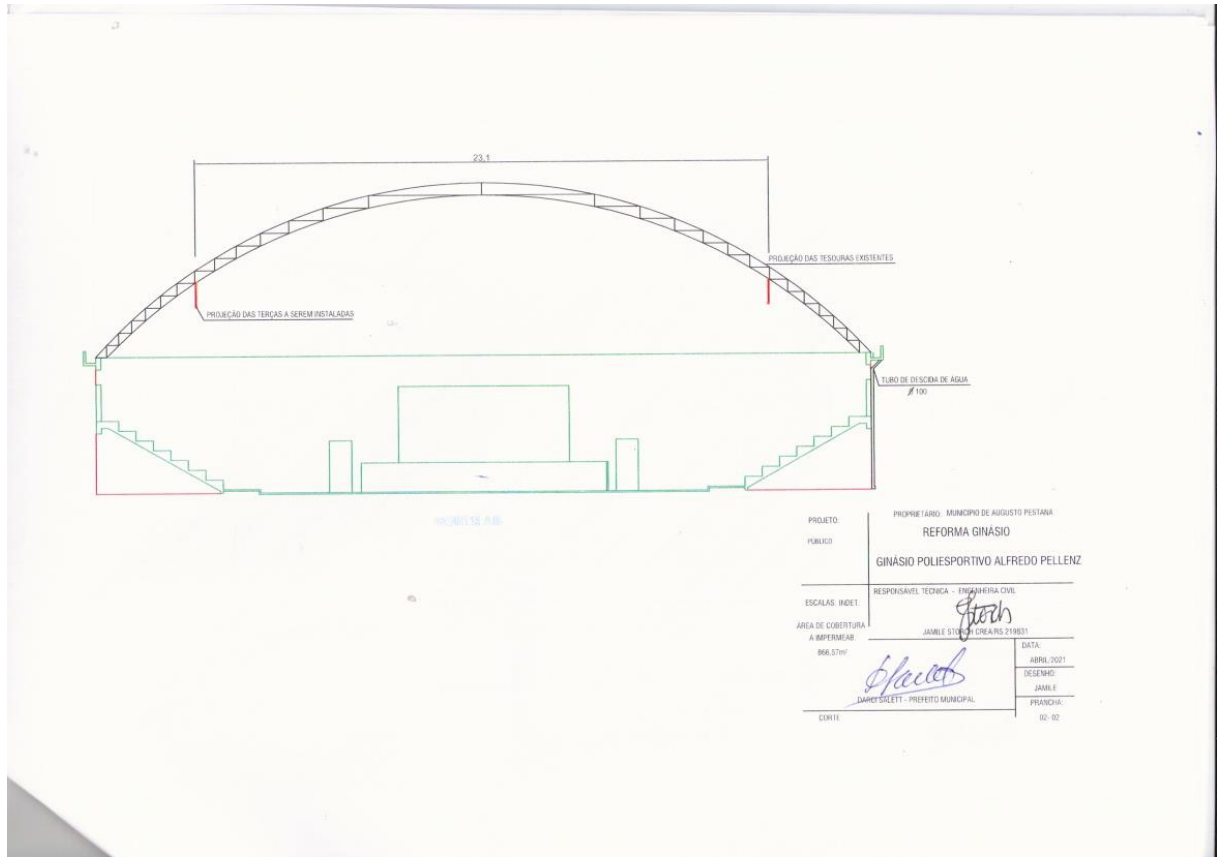
AUGUSTO PESTANA
 Local

quinta-feira, 15 de abril de 2021
 Data

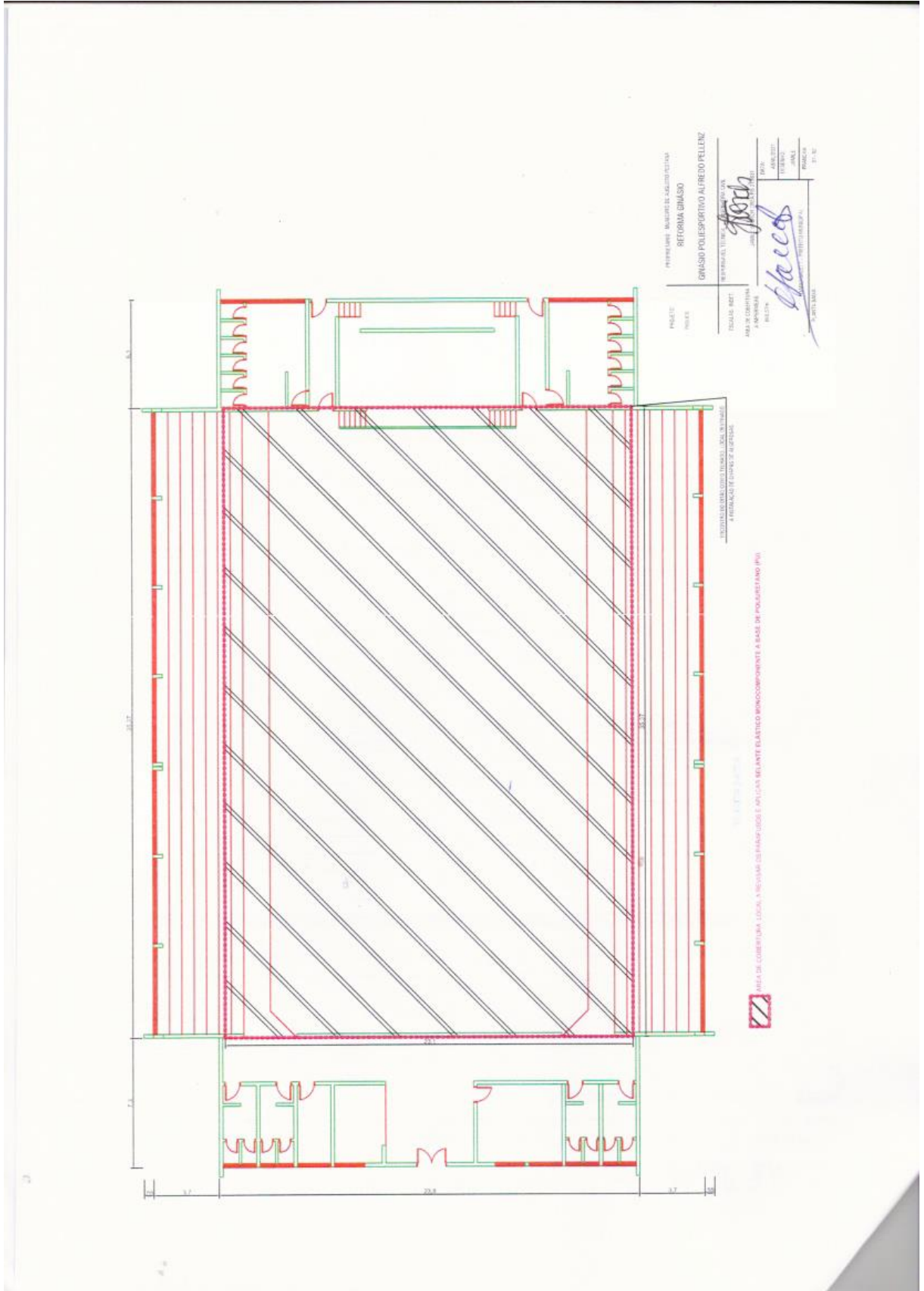
Responsável Técnico
 Nome: JAMILÉ STORCH
 CREA/CAU: 219831
 ART/RRT: 0

PNA3.0.4 1/3

Anexo VII - Corte AA



Anexo VIII - Planta Baixa



Anexo IX - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11234513

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS219831 Profissional: JAMILE DA ROSA STORCH E-mail: milestorch@hotmail.com
 RNP: 2215735597 Título: Engenheira Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA E-mail:
 Endereço: RUA REPUBLICA 96 Telefone:
 Cidade: AUGUSTO PESTANA Bairro.: CENTRO CPF/CNPJ: 87613246000117
 CEP: 98740000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
 Endereço da Obra/Serviço: Rodovia RS-522 Ginásio Poliesportivo AIF CPF/CNPJ: 87613246000117
 Cidade: AUGUSTO PESTANA Bairro: CENTRO CEP: 98740000 UF: RS
 Finalidade: RESIDENCIAL Vlr Contrato(RS): 47.955,25 Honorários(RS): 2.241,68
 Data Início: 15/04/2021 Prev.Fim: 15/04/2022 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Fiscalização	Reforma	1,00	UN
Orçamento	Reforma	1,00	UN
Projeto	Reforma	1,00	UN
Memorial	Reforma	1,00	UN
Projeto	REFORMA TELHADO E OITÕES, CALHAS, TERÇAS PARA ILUMINAÇÃO.	1,00	UN
Memorial	REFORMA TELHADO E OITÕES, CALHAS, TERÇAS PARA ILUMINAÇÃO.		
Orçamento	REFORMA TELHADO E OITÕES, CALHAS, TERÇAS PARA ILUMINAÇÃO.		
Fiscalização	REFORMA TELHADO E OITÕES, CALHAS, TERÇAS PARA ILUMINAÇÃO.		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/04/2021

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JAMILE DA ROSA STORCH Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA Contratante
------------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA